



COMISSÃO DISCIPLINAR DA COPA INTERLIGAS DE 2019
COMISSÃO DISCIPLINAR DA COPA INTERLIGAS DE 2019

ATA DA SESSÃO DO DIA 18/06/2019

Aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas e trinta minutos, na Sala de Vídeo da Escola de Educação Básica Prof. Laércio Caldeira de Andrada, localizado na Av. Brigadeiro Silva Paes nr.561, Bairro de Campinas, em São José/SC, reuniram-se os Auditores Membros da Comissão Disciplinar da Copa Interligas de 2019, Dr. Joares Távora de Mattos - Presidente e os Auditores Rodrigo Pacheco Gonçalves e Dr. Luciano Nascimento e Secretário Wilson Correia. O Presidente, comunicou aos presentes, que a Comissão Disciplinar é um órgão distinto da Coordenadora da Copa Interligas de 2019 e seus componentes, prestam um serviço sem qualquer remuneração em prol da Copa Interligas de Futebol de 2019. Foram julgados os processos abaixo inseridos.

RELATOR DR. RODRIGO PACHECO GONÇALVES OAB/SC 30222

Proc. 01/2019-CDI/SC

SERC VASCO DA GAMA

Data: 17.05.2019 - COPA INTERLIGAS

DENUNCIA DA PROCURADORIA

OFERECER DENUNCIA contra o SERC VASCO DA GAMA, ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, por infração ao Art. 203 do CBJD.

DEFENSOR: Julgado a revelia

DECISÃO: Por unanimidade de votos, aplica a perda de 3 pontos, com o placar de 3x0 em favor de seu adversário e uma multa pecuniária de 100,00 c/c artigo 182, ficando em 50,00, devendo ser depositada na c/c da FCF até a data de 17/07/2019.

RELATOR DR. RODRIGO PACHECO GONÇALVES OAB/SC 30222

Proc. 02/2019 - CDI/SC

SERC COMETA

Data: 17.05.2019 - COPA INTERLIGAS

DENUNCIA DA PROCURADORIA

OFERECER DENUNCIA contra o SERC COMETA, ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, por infração ao Art. 203 do CBJD.

DEFENSOR: Julgado a revelia

DECISÃO: Por unanimidade de votos, aplica a perda de 3 pontos, com o placar de 3x0 em favor de seu adversário e uma multa pecuniária de 100,00 c/c artigo 182, ficando em 50,00, devendo ser depositada na c/c da FCF até a data de 17/07/2019.

RELATOR DR. LUCIANO NACIMENTO OAB/SC 34642

Doc. 03/2019- CDI/SC

JOGO: BELA VISTA X GREMIO ESPORTIVO CACHOEIRA

Data: 19.05.2019 - COPA INTERLIGAS

DENUNCIA DA PROCURADORIA

OFERECER DENUNCIA contra o BELA VISTA, ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, por infração aos Art. 206 DO CBJD. c/c 84 DO REGULAMENTO GERAL DOS CAMPEONATOS DA FCF.

DEFENSOR: Julgado a Revelia

DECISÃO: Por maioria de votos aplica a multa pecuniária de R\$500,00 c/c com artigo 182 do CBJD ficando em 250,00, devendo ser depositada na c/c/ da FCF ate a data de 17.07.2019. Por unanimidade de votos, deve a Liga Josefense de futebol, encaminhar expediente ao clube, para que regularize a venda de bebidas em vasilhame de vidro, conserto do chuveiro e alterar o acesso da arbitragem, longe dos torcedores, sob pena

de não ser mais marcado jogo para este Estadio, enquanto não solucionar a denuncia formalizada.

RELATOR DR. RODRIGO PACHECO GONÇALVES OAB/SC 30222

Proc. 04/2019 - CDI/SC

JOGO: SE NAUTICO X UNIDOS MRS

Data: 26.05.2019 - COPA INTERLIGAS

DENUNCIA DA PROCURADORIA

OFERECER DENUNCIA contra o UNIDOS MRS, ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, por infração aos Art. 206 DO CBJD, C/C 84 DO REGULAMENTO GERAL DOS CAMPEONATOS DA FCF.

DEFENSOR: Cícero Warley Veras Mota - Presidente

DECISÃO: Por unanimidade de votos, absolve o clube da denuncia.

RELATOR DR. RODRIGO PACHECO GONÇALVES OAB/SC 30222

Proc. 05/2019 - CDI/SC

JOGO: SERC VASCO DA GAMA X BELA VISTA

Data: 26.05.2019 - COPA INTERLIGAS

DENUNCIA DA PROCURADORIA

OFERECER DENUNCIA contra o SERC VASCO DA GAMA, ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, por infração aos Art. 191 ÍTEM 1 PARAGRAFO 1º DO CBJD.

DEFENSOR: Julgado a revelia

DECISÃO: Por maioria de votos, aplica a pena pecuniária de R\$500,00 c/c com artigo 182 do CBJD ficando a pena em R\$250,00, devendo ser depositada na c/c da FCF até a data de 17/07/2019.

OFERECER DENUNCIA contra o JEVERSON DA SILVA, ATLETA DO SERC VASCO DA GAMA, por infração aos Art. 254 I C/C ART. 258 II DO CBJD.

DEFENSOR: Julgado a revelia

DECISÃO: Por unanimidade de votos aplica a pena de 02 partidas como infrator do artigo 254 c/c com artigo 182 ficando em 01 partida a pena, e como infrator do artigo 258 aplica a pena de 02 partidas c/c com artigo 182 ficando a pena em 01 partida.

OFERECER DENUNCIA contra o VALTER MANOEL DE JESUS JUNIOR, ATLETA DO SERC VASCO DA GAMA, por infração aos Art. 250 DO CBJD.

DEFENSOR: Julgado a Revelia

DECISÃO: Por unanimidade de votos aplica a pena de 01 partida

OFERECER DENUNCIA contra o ELDER DA SILVA, AUXILIAR TÉCNICO DO SERC VASCO DA GAMA, por infração aos Art. 258 DO CBJD.

DEFENSOR: Julgado a Revelia

DECISÃO: Por unanimidade de votos aplica a pena de 06 partidas c/c com artigo 182 do CBJD, ficando a pena em 03 partidas.

RELATOR DR. LUCIANO NACIMENTO OAB/SC 34642

Proc. 06/2019 - CDI/SC

JOGO: CRUZ DE MALTA X GREMIO ESPORTIVO CACHOEIRA

Data: 29.05.2019 - COPA INTERLIGAS

DENUNCIA DA PROCURADORIA

OFERECER DENUNCIA contra o CRUZ DE MALTA, por infração ao artigo 206 DO CBJD C/C ART. 84 DO REGULAMENTO GERAL DOS CAMPEONATOS DA FCF.

DEFENSOR: Julgado a revelia

DECISÃO: Por unanimidade de votos, aplica a pena pecuniária de R\$400,00 c/c artigo 182, ficando a pena pecuniária em R\$200,00, devendo ser depositada na c/c da FCF até a data de 17/07/2019.

OFERECER DENUNCIA contra o GRÊMIO ESPORTIVO CACHOEIRA, por infração ao artigo 206 DO CBJD C/C ART. 84 DO REGULAMENTO GERAL DOS CAMPEONATOS DA FCF.

DEFENSOR: Julgado a Revelia

DECISÃO: Por Unanimidade de votos absolve o clube da denuncia

RELATOR DR. RODRIGO PACHECO GONÇALVES OAB/SC 30222

Proc. 07/2019 - CDI/SC

SERC VASCO DA GAMA

Data: 05.06.2019 - COPA INTERLIGAS

DENUNCIA DA PROCURADORIA

OFERECER DENUNCIA contra o SERC VASCO DA GAMA, por infração ao artigo 204 DO CBJD C/C ART. 86 PARAGRAFOS 1º. E 2º. DO REGULAMENTO GERAL DOS CAMPEONATOS DA FCF.

DEFENSOR: Julgado a Revelia

DECISÃO: Por Unanimidade de votos aplica a pena pecuniária de R\$1.000,00 c/c artigo 182 do CBJD, ficando a pena pecuniária em R\$500,00, devendo ser depositada na c/c da FCF até a data de 17/07/2019, ficando ainda proibido de participar de competições a serem promovidas pela FCF por 2 (dois) anos. Todos os resultados serão nulos na tabela da competição.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão de Julgamento as 19:53hs, agradecendo a presença de todos, que compareceram a sessão de julgamento, sendo lavrada a presente ata que, lida e aprovada pelos demais Auditores, vai assinada pelo Presidente e por mim, Wilson Correia, que secretariei a sessão da Comissão Disciplinar da Copa Interligas de 2019.

SÃO JOSE/C, 18 DE JUNHO DE 2019

DR. JOARES TAVORA DE MATTOS OAB 8063 WILSON CORREIA

PRESIDENTE CDI SECRETARIO DA CDI

Publicado em 19 de Junho de 2019 no site WWW.LIGASAOJOSE.COM.BR